PROCESSO Nº 1294/16 PROTOCOLO Nº 13.863.196-6

PARECER CEE/CEIF Nº 12/17 APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO REGINA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1911/16-Sued/Seed, de 22/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 26/11/16, de interesse do Colégio Estadual do Patrimônio Regina - Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 93 e 133).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Patrimônio Regina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, 377, Patrimônio Regina, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2671/13, de 06/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 01/07/13 até 01/07/18 (fl. 94).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4793/10, de 28/10/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5164/13, de 11/11/13 com base no Parecer CEE/CEIF nº 167/13, de 07/10/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 99).

1.2 **Organização Curricular** (fl. 107)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 18 - LONDRINA MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA

ESTAB.: 06433 - PATRIMONIO REGINA, C E DO-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - EF 6/9 A S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		/ ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1								
	GEOGRAFIA		2	3	3	3						
	HISTORIA		3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucio Aparecido Cortez Martins
RG: 1 160.215-0 - Decreto 2056/15
CHEFE NRE - LONDRINA

1.3 Avaliação Interna (fl. 122)

	Ano Série Etapa Modulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
Ensino Fundamental	6º	67	38	16	31	46	0	0	0	0	0	5	1	2	6	4	2	3	0	0	1	60	34	14	25	41
	7º	49	71	38	12	28	0	0	0	1	0	4	3	5	1	6	10	2	1	0	1	35	66	32	10	21
	8º	57	37	68	35	11	1	0	0	0	0	5	3	4	1	3	0	1	1	2	0	51	33	63	32	08
	9º	40	55	34	64	38	2	0	0	0	0	2	4	1	7	3	1	3	0	7	7	35	48	33	50	28

1.4 Comissão de Verificação (fl. 109)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 313/16, de 20/09/16, do NRE de Londrina, composta pelas técnicas pedagógicas: Marta Virgínea Machado Klein, licenciada em Letras, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, licenciada em Pedagogia e Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras, após a verificação *in loco,* emitiu laudo técnico favorável ao solicitado em 27/09/16, e informa:

> (…)
> A direção apresentou a seguinte justificativa pelo atraso para protocolar o processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental: "(...) sabedores da data de entrega de 180 (cento e oitenta) dias do processo no Setor de Estrutura do NRE /Londrina, gostaríamos encarecidamente de pedir retratação de tal falha, pois, tivemos um ano atípico e como profissionais, o nosso objetivo de comprometimento e responsabilidade são superiores às falhas que, acabamos de cometer, pela condição de seres humanos."
>
> (…) As condições de higiene, salubridade, saneamento e iluminação estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar. Possui Brigada Escolar constituída dispõe de proteção com extintores, luzes de emergência e placas de sinalização (…) banheiro adaptado, rampas com placas em braile.
>
> (…) Melhorias:
> 2013: adequação predial que abrigava a unidade básica de saúde do Patrimônio Regina a qual foi incorporada ao Colégio, onde funciona atualmente o laboratório de Ciências do estabelecimento.
> 2014: adequações para acessibilidade com instalações de corrimão, rampas, alargamento de portão da quadra esportiva, instalação de piso tátil na área interna e externa, melhorias nos banheiros, aquisição de data show para uso pedagógico e de vários recursos tecnológicos.
> 2015: foram adquiridos mobiliários (carteira para cadeirante), cadeira de rodas, equipamentos de informática, os quais foram instalados e já estão em uso.
>
> (…) não possui ambiente próprio para o laboratório de Ciências, temporariamente estão utilizando um espaço acoplado à escola, antiga Unidade Básica de Saúde (…) laboratório de Informática adequado (…) Biblioteca arejada com acervo atualizado(...) espaço para sala de multimeios.
>
> (…) dispõe de uma quadra poliesportiva. (…) horta (…) Projeto com a Universidade Estadual de Londrina.

> (…) Apresentou Declaração nº 25/15, de 10/09/15, expedida pela Secretaria de Estado da Educação – Superintendência da Educação, … na qual consta que a instituição possui Brigada Escolar constituída.
>
> (…) Apresentou declaração expedida pela Secretaria Municipal de Londrina de isenção de Licença Sanitária, em 06/11/10, com validade por tempo indeterminado, desde que se cumpram as normas e legislações.
>
> (…) Possui recursos materiais e tecnológicos: TV pendrive, notebook, caixas e aparelhos de som e projetor (…) A instituição conta com docentes devidamente habilitados.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Londrina ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 127).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 130)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2901/16-CEF/Seed, de 01/11/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Patrimônio Regina - Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Não possui espaço específico para o laboratório de Ciências.

Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. Não dispõe do Laudo da Vigilância Sanitária.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências e da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à problemas administrativos.

PROCESSO Nº 1294/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Patrimônio Regina - Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o espaço específico do laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Jacir Bombonato Machado
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE